

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.089 • segunda-feira, 10 de Março de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do quarto termo Aditivo ao contrato administrativo de locação de imóvel Nº 037/2021 - Processo nº 15178/2021.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Dejanira Sahib Katurchi.

Código: 8E433A11C41A20EED0FF79C5B9DC9988D354F6B3

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, qual seja em 01/03/2025, com reajuste do valor do aluguel, pela variação do IGP-M do período de 4,26%, que passará a ser de R\$ 4.652,48 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente ás fls. 185 e 192/193 dos autos nº 15178/2021, de 09/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, no que é cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 28 de fevereiro de 2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Dejanira Sahib Katurchi.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2023

O objeto do presente contrato é a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e seus anexos.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa 67 TELECOM LTDA.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 03/2023, tendo em vista a extinção da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a partir

de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, denominada CONTRATANTE, e a 67 TELECOM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.669/003-93, com sede na Rua Coronel Camisão, neste ato representada pelo Sra. Thaís Aparecida Ferraz Franchi Cicerelli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6272428-5 e do CPF nº 884.527.279-68, residente e domiciliada, na Rua Dezenove de Dezembro, nº 900 - Cianorte/PR, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Processo Administrativo nº 9.745/2023, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, Decreto Municipal 2.298/20, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
04 122 0104 8691 GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas. Data da Assinatura: 28/02/2025.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa 67 TELECOM LTDA.

Código do e-Sfinge: 229F177F2F882F0AD8B2867476A7D717102BF222.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2021 contratação de licença de uso de software para segurança da rede de dados da Prefeitura Municipal de Corumbá, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa **LXTEC INFORMATICA EIRELI**.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 10/2021, tendo em vista a extinção de Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LXTEC INFORMATICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 13.505.252/0001-14, com sede na Rua Dr. Mario Correa, nº 437, Vila Santa Dorothéia, Campo Grande-MS, neste ato representada pelo Sr. UGLAYBE FERNANDES FARIAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 499.969 SSP/MS e do CPF nº 466.258.951-720, residente e domiciliado, na Rua Rua Sílvio Romero, nº 420, Jardim São Lourenço, Campo Grande-MS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021 - Processo Administrativo nº 6.965/2021, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Contrato com seus anexos.

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04 122 0104 8692 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas. Data da Assinatura: 24/02/2025.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de desktops, notebooks, monitores e software para gestão de ativos de TI, a partir da locação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, contemplando assistência técnica, instalação e suporte do software de gestão, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e suporte técnico para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 06/2023, tendo em vista a

extinção de Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, denominada **CONTRATANTE**, e **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.483.230/0001-86, Inscrição Estadual nº 250.515.016, com sede na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP: 89202-350, neste ato representada pelo Sr. José Nauro Selbach Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG nº 2.765.923 - SSP/SC e do CPF nº 003.459.509-09, residente e domiciliado(a), na Rua na cidade de Joinville -SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atridores, CEP 89203-071, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.950/2023, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 382/2022 de licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2022 - Município de Igarapé/MG, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

04 122 0104 8691 GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas. Data da Assinatura: 26/02/2025.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**

Código do e-Sfinge: 934391BBB4E24BC04CD6B3025F771963899D8E10.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2022

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL plataforma/arquitetura WEB/DESKTOP, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no contrato e seus anexos.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa **RCM INFORMATICA LTDA.**

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 01 / 2022, tendo em vista a extinção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RCM INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.300.000/0001-01, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69010-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG nº 2.765.923 - SSP/SC e do CPF nº 003.459.509-09, residente e domiciliado(a), na Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69010-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.950/2023, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 382/2022 de licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2022 - Município de Igarapé/MG, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:



no CNPJ/MF sob nº 10.550.745/0001-88, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 269 - Chácara Cachoeira em Campo Grande, MS, neste ato representada pela Sra. Maria Cláudia Gonçalves Coimbra Souto de Araújo, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 221.534 SEJUSP/MS e do CPF nº 528.484.931-00, residente e domiciliada, na Rua Planalto, 515 - Jardim TV Morena, CEP 79.050-240, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 01/2022- Processo Administrativo nº 29.035/2021, que será regulada pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 207/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente termo de aditivo do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
04 129 0104 4074 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: 28/02/2025.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa RCM INFORMATICA LTDA.
 Código do e-Sfinge: B71065A4AFC0519DE20EA0D3926FC41DD027733A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2021

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, Incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos os equipamentos, novos de primeiro uso, para atender as necessidades do Município de Corumbá/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes nos Anexo I - Proposta de Preço e Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do referido contrato.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 12 / 2021, tendo em vista a extinção de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.180.813/0001-76, com sede na Rua da Paz, nº. 476, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, telefone 67 3382-7715, CEP 79020-250, neste ato representada pelo Sr. Milton Souto de Araújo Neto, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 130538 SSP/MS e do CPF nº 286.696.651-15, residente e domiciliado, na Rua Planalto, nº 515, Jardim TV Morena, CEP 79.050-240, Campo Grande - MS, **CONTRATADA**, em resultado da contratação direta por inexigibilidade, que será regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula quinta: Em razão da reorganização administrativa mencionada, e para refletir a nova estrutura administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
04 129 0104 4074 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: 28/02/2025.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA.
 Código do e-Sfinge: AE6355A1EB30462698768C48E471D0194413F436.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/2021

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas: orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória de modo a atender às normas legais e vigentes, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Fls. 322/331), parte integrante do presente processo.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da denominação do polo ativo (Contratante) do Contrato nº 14/2021, tendo em vista a extinção de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a partir de 01/01/2025, cujas competências foram parcialmente abarcadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Cláusula Segunda: Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração de contratos quando necessário para alteração da denominação das partes;
- Na Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024, que reorganizou a estrutura administrativa do Município de Corumbá-MS;
- No Decreto nº 3.377, de 28 de janeiro de 2025, que detalha os processos de reorganização e reestruturação administrativa no Município.

Cláusula Terceira: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 - Bairro Dom Bosco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua titular sra. Camila Campos de Carvalho, nomeada pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, portadora do CPF. nº 288.456.948-45, CNH nº 031.898.549-17, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.180.813/0001-76, com sede na Rua da Paz, nº. 476, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, telefone 67 3382-7715, CEP 79020-250, neste ato representada pelo Sr. Milton Souto de Araújo Neto, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 130538 SSP/MS e do CPF nº 286.696.651-15, residente e domiciliado, na Rua Planalto, nº 515, Jardim TV Morena, CEP 79.050-240, Campo Grande - MS, **CONTRATADA**, em resultado da contratação direta por inexigibilidade, que será regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Quarta: Não haverá alteração no valor contratado, que permanece inalterado, conforme os termos do Contrato Administrativo supracitado, e a executada contratada manterá os termos acordados dentro dos mesmos parâmetros de custos e condições originais.

Cláusula quinta: Em razão da reorganização administrativa, a dotação orçamentária prevista no contrato original, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, deverá ser atualizada para a nova estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração (SEPRAD), conforme os procedimentos orçamentários aplicáveis. A alteração da dotação orçamentária será formalizada conforme os preceitos legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sem alteração de valor, mantendo os valores originalmente contratados, conforme a seguir:

02 48 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
024810 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
04 129 0104 4074 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula sexta: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Data da Assinatura: 27/02/2025.

Assinam: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
 Código do e-Sfinge: 97A92080C07E688AB4055AF665348F5F2359F5A.

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da designação temporária de servidor para responder pela Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especialmente



aqueles conferidas pela Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, em caráter temporário, a designação do servidor **HUNNT CARVALHO DE ASSIS, Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria**, matrícula nº 3637, para continuar respondendo pela **Superintendência de Gestão de Recursos Humanos**, no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de **2 de março de 2025**, tendo como fundamento a necessidade de continuidade dos serviços desempenhados em consonância com a **Resolução nº 054, de 24 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **2 de março de 2025**.

Corumbá-MS, 07 de março de 2025.

Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 DE 2.022.

Pelo presente instrumento de Quinto Aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, representada por seu titular **Marcos de Souza Martins** e a empresa **AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de nº 02/2.022 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A Secretaria Municipal de Governo, por força do Artigo 1º da Lei Complementar nº 349, de 20 de Dezembro de 2024, fica alterada para **Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica**. Consequentemente alterando a Cláusula do recurso orçamentário, para a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA [Contrato Administrativo nº 02/2022] As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação baixo discriminada:
02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
024910 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
04.122.0104.4021- Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

33.90.40.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 2505 - Ficha

Cláusula Segunda: Considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira do referido contrato e do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como, do interesse das partes, prorroga-se o **prazo de vencimento**, por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

CORUMBÁ - MS, 07 de março 2025.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 DE 2.021.

Pelo presente instrumento de Quinto Aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, representada por seu titular **Marcos de Souza Martins** e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**, escrita no CNPJ sob o n. 02.940.523/0001-43, estabelecida à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **Roberto Gurgel de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF n. 216.451.368-17, portador do RG n. 29646401-6 SSP/SP, endereço profissional Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco I, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS., qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato de nº 01/2.021 entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: A Secretaria Municipal de Governo, por força do Artigo 1º da Lei Complementar nº 349, de 20 de Dezembro de 2024, fica alterada para **Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica**. Consequentemente alterando a Cláusula do recurso orçamentário, para a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA [Contrato Administrativo nº 01/2021] As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação baixo discriminada:
02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
024910 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
04.122.0104.4021- Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

33.90.39.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 2504 - Ficha

Cláusula Segunda: Considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira do referido contrato e do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como, do interesse das partes, prorroga-se o **prazo de vencimento**, por mais 12 (doze) meses, bem como, reajusta-se os valores pactuados, conforme Decreto Estadual n. 16.534, de 23 de

Dezembro de 2024, de R\$15,00 (quinze reais) o centímetro linear para R\$15,73 (quinze reais e setenta e três centavos) por centímetros linear, considerando a altura do texto.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

CORUMBÁ - MS, 16 de fevereiro 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Editorial de Intimação para recebimento de Auto de Infração 16/2025

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste editorial, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via editorial, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.





Nome Município	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Ol. S.A.	5162/2025 17/02/2025	5 dias	21/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	17/03/2025
Ol. S.A.	5165/2025 17/02/2025	5 dias	21/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	17/03/2025
Ol. S.A.	5166/2025 17/02/2025	5 dias	21/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	17/03/2025
Ol. S.A.	5167/2025 17/02/2025	5 dias	21/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	17/03/2025
Ol. S.A.	5168/2025 17/02/2025	5 dias	21/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	17/03/2025
Clube Recreativo Cinco de Maio	5169/2025 17/02/2025	5 dias	21/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	17/03/2025
João Ligeirão Contrera	5170/2025 18/03/2025	5 dias	25/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	25/03/2025
Loja Maçônica Alvorada do Pantanal	5171/2025 18/02/2025	5 dias	25/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	25/03/2025
José Bladimir Maldonado Asin	5172/2025 18/02/2025	5 dias	25/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	25/03/2025
Representante do Espólio de Guilherme Flores Teran	5173/2025 18/02/2025	5 dias	25/02/2025	70 10/03/2025	5 dias	25/03/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula 440

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Extrato do Contrato nº 006/2025/FUNEC - Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Processo Administrativo nº 4819/2025.

Pregão Eletrônico nº 016/2024- Processo nº 4819/2025 - Fundação de Esportes de Corumbá e a **EMPRESA MAXBRIOD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 10.470.936/0001-30**

Objeto: Referente a despesas com aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas das unidades vinculadas a Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49.84.27.812.010.1.4171 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá - 33.90.30.00 - Material de Consumo

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL: Fica designado o servidor Carlos Henrique de Siqueira, matrícula 7345, para responder como gestor e o servidor Jeferson Rogério Cortez, matrícula 13509, para responder como fiscal deste contrato.

Base Legal: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 10/03/2025.

Assinam: Michele Ferri Olmos - Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Maxbrio Industria e Comercio de Produtos de Limpeza LTDA

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

REPÚBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.087 de 06/03/2025.

PORTARIA "P" Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAMILY PAZ DE ALMEIDA ARAÚJO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG-04, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de março de 2025.

JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

FUNDAÇÃO DA CULTURA

**RESOLUÇÃO N° 16, de 10 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 12/2023, firmado entre a Fundação da Cultura de Corumbá e a K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 12/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção de estruturas completas para eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e equipe técnica, para atender as necessidades da Fundação da Cultura de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor **Pedro Henrique Migueis Garcia - Engenheiro Mecânico - CREA/MS 60427 - matrícula nº 10819**, designado para atuar como fiscal Contrato nº 12/2023, referente ao Processo Administrativo nº 35430/2022, sendo responsável pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 3º - A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 12/2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 10 de março de 2025.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente
Fundação de Cultura de Corumbá
Portaria "P" Nº 09 de 01 de Janeiro 2025

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOÃO DOS SANTOS DIAS** no cargo de provimento em comissão Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 10 de março de 2025.

MADSON RAMAO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária de Corumbá

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME N.º 02/2025 - Conselho Municipal de Educação - CME

I - PARECER n.º 02/2025 - CME/CORUMBÁ-MS

II - INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE-MS

III - ASSUNTO: Aprovação dos Balancetes Mensais/2024 e Balanço Geral do Fundo Municipal de Educação, do ano de 2024.

IV - INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá - MS, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, considerando a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE-MS, tendo o registro das atas sobre aprovação dos balancetes realizados em plenárias do ano de 2024/2025, vem por meio deste Parecer n.º 02/2025, consolidar as informações sobre a matéria aprovada.

V - ANÁLISE DA MATERIA

Este Conselho Municipal de Educação, em reuniões plenárias, aprovou os

balancetes mensais, referentes ao ano de 2024, conforme registro nas seguintes atas: n.º 02/2024/CME, de 07/05/2024 - janeiro, fevereiro e março; n.º 03/2024/CME, de 28/08/2024/CME - abril, maio, junho e julho; n.º 04/2024/CME, de 13/11/2024 - agosto, setembro e outubro; n.º 05/2024/CME, de 12/12/2024 - novembro.

Nas reuniões foram apresentados, para análise e parecer, os balancetes, contendo os seguintes itens, referentes ao período de janeiro a novembro de 2024:

- 01 - Receitas recebidas;
- 02 - Comparativo das receitas previstas/arrecadadas;
- 03 - Comparativo mensal das receitas;
- 04 - Liberações - consultas gerais;
- 05 - Receita Total para a Educação - Receita Recebida; Repasse Recebido Município/ Total da Receita;
- 06 - Receita Orçada Atual; Receita do período; Receita Acumulada; Saldo a realizar;
- 07 - Quadro detalhado das receitas recebidas;
- 08 - Comparativos das receitas acumuladas;
- 09 - Receita Orçada e Resultado das Receitas;
- 10 - Receita Patrimonial (investimentos);
- 11 - Receitas e restos a pagar;
- 12 - Listagem do controle extra do período;
- 13 - Empenhos pagos janeiro a novembro;
- 14 - Despesas estimadas, empenhadas, acumuladas, pagas;
- 15 - Despesa Extraordinária;
- 16 - Despesa extraorçamentária;
- 17 - Comparativo das despesas autorizadas/realizadas;
- 18 - Resultado das Despesas;
- 19 - Apuração do limite constitucional;
- 20 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Municípios;
- 21 - Quota Estadual/Municipal;
- 22 - Transferência da União;
- 23 - Disponibilidade Financeira.

Em plenária, registrada em ata n.º 01/2025/CME de 25/02/2025, foram analisados: **Balancete do mês de dezembro/2024 e o Balanço Geral/2024** - Fundo Municipal de Educação. Foram apresentados para análise os itens relacionados ao balancete do mês de dezembro e os itens referentes ao Balanço Geral 2024, contendo:

Balancete do mês de dezembro / 2024:

- 01 - Receitas recebidas - dezembro de 2024;
- 02 - Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/12/2024 até 31/12/2024;
- 03 - Receita Total;
- 04 - Listagem de controle extra de 01/12/2024 até 31/12/2024;
- 05 - Comparativo das despesas de dezembro 2024;
- 06 - Comparativo da despesa autorizada/realizada 01/12/2024 até 31/12/2024;
- 07 - Empenhos pagos 01/12/2024 até 31/12/2024;
- 08 - Disponibilidade financeira em 31/12/2024;

Balanço Geral ano de 2024:

- 01 - Receitas recebidas;
- 02 - Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/01/2024 até 31/12/2024;
- 03 - Comparativo Mensal da receita - 2024;
- 04 - Receita Total 2024;
- 05 - Listagem de controle extra período: 01/01/2024 até 31/12/2024;
- 06 - Despesas Geral 2024;
- 07 - Comparativo da despesa autorizada/realizada de 01/01/2024 até 31/12/2024;
- 08 - Restos a pagar - situação em 31/12/2024;
- 09 - Disponibilidade/Indisponibilidade financeira geral em 31/12/2024;
- 10 - Disponibilidade comprometida;
- 11 - Apuração do limite constitucional 2024;
- 12 - Empenhos pagos de 01/01/2024 até 31/12/2024;

VI - CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

Após análise dos Balancetes apresentados nas plenárias mensais e Balanço geral, conforme as atas citadas neste Parecer n.º 02/2025, sobre o Fundo Municipal de Educação/2024, os conselheiros presentes nas plenárias, emitiram parecer favorável à aplicação dos recursos vinculados ao ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente

CONSELHEIROS REPRESENTATIVOS - GESTÃO 2024:

Luiz Manoel Bezerra - Conselheiro Presidente
Adelma Maria Pinto Galeano - Conselheira vice-presidente
Advanir Oliveira Malheiros (titular)
Rosemery A. Alves Zozias (suplente)
Sandra Laura de Campos Santiago Garcia (titular)
Regina Coelho Nogueira (titular)
Rosa das Graças Nunes Delgado (suplente)
Patrícia Oliveira Acioly (titular)
Djair Boaventura da Silva (suplente)
Márcia Cristina Capistrano da Rosa (titular)
Pablo Cardoso de Souza (titular)
Márcia Antônia Magalhães Lopes (titular)
Joice Olsen de Matos (titular)
Lucy Verônica Mendes Garcia David (titular)

ASSESSORAS TÉCNICAS/CME:

Leda Maria Alvarenga
Márcia Zárate Guerreiro
Norma Taciana Ramos
Waldeice da Silva Simião Terto - Secretária Executiva do CME